



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 049/2021-PML**

O Município de Loanda, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 06 de abril de 2021, para fins **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90.

**01- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**01.1** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Local da Prestação dos Serviços:**

Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados em todo Município, de segunda-feira a sábado, nos dias e horários definidos ao critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a necessidade.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Operário	1.099,76	06	44 horas	06	39.591,36

**01.1** O número de vagas disponíveis poderá ser aumentado de acordo com a demanda dos serviços no decorrer do período de urgência.

**01.2** Os interessados deverão apresentar os documentos constantes do item 02, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou servidor encarregado da recepção dos mesmos.

**01.3** Os contratados deverão executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**02- DOCUMENTAÇÃO PESSOA FISICA**

**02.1.** Solicitação e Declarações (obrigatório o preenchimento de todos os campos), conforme **ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.**

**02.2.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

**02.3.** Cópia de documento de identificação, será considerada os documentos que conste fotos como por exemplo Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**02.4.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do interessado;

**02.5.** Cópia do cartão PIS/PASEP;

**02.6.** Declaração que não possui nenhum vínculo empregatício e parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005, (modelo anexo III);

**03- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**03.1** É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III), bem como os profissionais menores de 18 (dezoito) anos.

**03.2** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**03.3** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**03.4** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

**03.5** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**04- DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

**04.1** É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**04.2** As contratações obedecerão a necessidade da Administração.

**04.3** Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência do credenciamento pela ordem de recebimento dos protocolos, desde que apresentem todas os documentos de habilitação exigidos no referido Edital.

**04.4** Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

**04.5** A contratação dos profissionais, deverá observar padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados).

**04.6** A convocação dos profissionais para prestação dos serviços será procedida por ordem de credenciamento ou seja, o primeiro credenciado será primeiramente, e assim sucessivamente, até completar o total de vagas.

**04.7** Havendo desistência de algum credenciado, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, atualizará a sequência de credenciados, convocando o próximo credenciado na ordem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**04- DO CONTRATO E DOS PRAZOS**

**04.1** O Município firmará contrato de prestação de serviços para a realização do objeto deste edital, conforme minuta do **Anexo II – Minuta do Contrato**.

**04.2** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**04.3** É vedada a subcontratação da execução do objeto do presente credenciamento.

**05- DO DESCRENCIAMENTO**

**05.1** O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação.

**05.2** Será causa de descredenciamento imediato, a verificação do descumprimento de quaisquer das exigências apontadas neste edital.

**06- DO PAGAMENTO**

**06.1** Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados serão efetuados mensalmente, será efetuado **exclusivamente através de transferência bancária em CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado**, desde que cumprido todas as exigências contratuais. Sendo que do valor estabelecido será feita a retenção de tributos, conforme legislação vigente. Será expedido pelo Município o Recibo de Pagamento a Autônomos – RPA.

**07- DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**07.1** As despesas resultantes deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**08 - DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**08.1** A Comissão Permanente de Licitações emitirá parecer conclusivo com vista ao credenciamento requerido, juntamente com o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**08.2** Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com o exigido neste edital.

**09- DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**09.1** Todas os interessados que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seu credenciamento acatado pela Comissão Permanente de Licitação, e após parecer favorável do Controlador Interno do Município, sendo submetidas à homologação do Prefeito Municipal.

**10- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**10.1** Após a homologação de credenciamento de cada proponente, será realizado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que os preços são fixados pelo município, e é do interesse da coletividade local que o maior número possível de profissionais preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

**11- DOS RECURSOS**

**11.1** Os proponentes interessada cujo requerimento for considerado inepto pela Comissão Permanente de Licitação, poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

**12- DAS INFORMAÇÕES**

**12.1** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº. 354, ou pelo telefone (44) 3425-8400, das 8.00 às 11.00 horas e das 13.00 às 17.00 horas, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail licitação\_loanda@hotmail.com

**13- GESTOR DO CONTRATO**

**13.1.** A contratante representada pela Senhora Adriana Tavelin Bonetti, que fará o acompanhamento do Contrato.

**14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indicará um servidor com qualificação técnica que fará a fiscalização do Contrato.

**15 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

Jornada de Trabalho 44 (quarenta e quatro horas) semanais

Escolaridade Alfabetizado

- Percorrer os logradouros seguindo roteiros pré-estabelecidos, para recolher o lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinho e outros depósitos, valendo-se de esforços físicos e ferramentas manuais para possibilitar seu transporte;
- Transportar o lixo e despeja-lo em locais para tal destinados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

- Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos;
- Reunir ou amontoar detritos, fragmentos e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhe-los;
- Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros;
- Fazer mudanças;
- Proceder abertura de vala;
- Efetuar serviços de capina em geral;
- Lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédio municipais;
- Proceder a limpeza das oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários;
- Recolher o lixo a domicilio, operando caminhões da asseio público;
- Auxiliar em tarefa de construção;
- Realizar serviços em calçamento e pavimentação em geral;
- Preparar argamassa;
- Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- Aplicar inseticidas e fungicidas;
- Auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas;
- Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas;
- Quebrar e britar pedras;
- Executar serviços auxiliares na construção em geral;
- Executar serviços de encanamento dos próprios públicos;
- Executar outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O Município de Loanda poderá anular o presente certame ou o próprio contrato por motivo de ilegalidade, não gerando obrigação de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei nº 8.666/93.

**16.2** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, e dos princípios de direito público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**16.3** Os documentos dos licitantes não credenciados serão anexados juntamente ao respectivo processo.

**16.4** O CREDENCIANTE a qualquer momento poderá encerrar o presente credenciamento, o qual emitirá o Termo de Encerramento de Credenciamento.

LOANDA-PR, 05 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML**  
**ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

**À Prefeitura Municipal de Loanda/PR**

Ref.: Edital de Credenciamento nº. 002/2021-PML

Ass.: Solicitação de Credenciamento

NOME	
CPF	
ENDEREÇO	
FONE	
NÚMERO CONTA CORRENTE BANCÁRIA	
NÚMERO AGÊNCIA BANCÁRIA	
NOME DO BANCO	

Tem o presente a finalidade de solicitar-lhes o Credenciamento como prestador de serviços para a Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para o item abaixo descrito, conforme tabela, e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2021-PML.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Operário	1.099,76	06	44 horas	06	39.591,36

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

**01** Em consonância com os documentos, declaro(amos):

**01.01** Que nos comprometemos efetuar os serviços constantes no item 01, objeto deste processo de Credenciamento, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

**01.02** Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Loanda o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório aos proponentes;

**01.03** Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome com assinatura do interessado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML**  
**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mato Grosso nº. 354, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.972.074/0001-51, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrita no CPF, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Contrato, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Edital de Credenciamento nº. 002/2021-PML e no Processo de Inexigibilidade nº. \_\_\_\_/2021-PML, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - do objeto

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA** - do prazo

**6.2** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - da forma de execução, valor e do prazo do pagamento.

**I** - Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**II** - É vedada a subcontratação da execução do objeto do presente credenciamento.

**III** - Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados serão efetuados mensalmente, será efetuado **exclusivamente através de transferência bancária em CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado**, desde que cumprido todas as exigências contratuais. Sendo que do valor estabelecido será feita a retenção de tributos, conforme legislação vigente. Será expedido pelo Município o Recibo de Pagamento a Autônomos – RPA.

**IV** – Local da prestação dos serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados em todo Município, de segunda-feira a sábado, nos dias e horários definidos ao critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a necessidade.

**CLÁUSULA QUARTA** - das condições de execução

**I** - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

**IV** - É vedado:

- a)** fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

**CLÁUSULA QUINTA** - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA** - da rescisão

O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação, conforme a seguir:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;  
**b)** por solicitação do CREDENCIANTE;  
**c)** por acordo entre as partes;  
**d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dotações Orçamentárias

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**CLÁUSULA OITAVA – Gestor do Contrato**

A contratante representada pela Senhora Adriana Tavelin Bonetti, que fará o acompanhamento do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – Fiscalização do Contrato**

A contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indicará um servidor com qualificação técnica que fará a fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – da escolha do credenciado**

**I** As contratações obedecerão a necessidade da Administração.

**II** Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência do credenciamento pela ordem de recebimento dos protocolos, desde que apresentem todas os documentos de habilitação exigidos no referido Edital.

**III** Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

**IV** A contratação dos profissionais, deverá observar padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados).

**V** A convocação dos profissionais para prestação dos serviços será procedida por ordem de credenciamento ou seja, o primeiro credenciado será primeiramente, e assim sucessivamente, até completar o total de vagas.

**VI** Havendo desistência de algum credenciado, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, atualizará a sequência de credenciados, convocando o próximo credenciado na ordem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da descrição dos serviços – atribuição do cargo**

Jornada de Trabalho 44 (quarenta e quatro horas) semanais

Escolaridade Alfabetizado

- Percorrer os logradouros seguindo roteiros pré-estabelecidos, para recolher o lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinho e outros depósitos, valendo-se de esforços físicos e ferramentas manuais para possibilitar seu transporte;
- Transportar o lixo e despeja-lo em locais para tal destinados;
- Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

- Reunir ou amontoar detritos, fragmentos e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhe-los;
- Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros;
- Fazer mudanças;
- Proceder abertura de vala;
- Efetuar serviços de capina em geral;
- Lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédio municipais;
- Proceder a limpeza das oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários;
- Recolher o lixo a domicilio, operando caminhões da asseio público;
- Auxiliar em tarefa de construção;
- Realizar serviços em calçamento e pavimentação em geral;
- Preparar argamassa;
- Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- Aplicar inseticidas e fungicidas;
- Auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas;
- Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas;
- Quebrar e britar pedras;
- Executar serviços auxiliares na construção em geral;
- Executar serviços de encanamento dos próprios públicos;
- Executar outras atividades correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) Testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**MODELO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, que não tem parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável Legal**